



EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 805, de 2017)

Acrescente-se o Capítulo XXV, composto pelo seguinte art. 33, à Medida Provisória nº 805, de 30 de outubro de 2017, renumerando-se os demais capítulos e artigos:

“CAPÍTULO XXV DOS SUBSÍDIOS

Art. 33. De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, o subsídio mensal dos membros do Congresso Nacional, do Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Procurador-Geral da República e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal será de R\$ 29.462,25 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2019, os valores dos subsídios de que trata o *caput* serão os que estavam vigentes antes da entrada em vigor desta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

Em momento de grave crise nas contas públicas, é preciso que os sacrifícios sejam compartilhados por todos. Não é justo que a Medida Provisória nº 805, de 2017, postergue e cancele os reajustes concedidos aos servidores públicos, mas nada disponha sobre a remuneração de membros dos Poderes da República.





No instante em que o Presidente da República pede o sacrifício e participação dos servidores públicos no esforço do ajuste das contas públicas, postergando reajustes salariais que foram objeto de acordo com o Governo Federal, e aumentando a alíquota de contribuição para a Previdência Social, é mais do que necessário que as autoridades públicas dos três Poderes da República deem o exemplo, cortando também na própria carne.

E é este o objetivo da presente Emenda à MP 805/2017: entendemos ser indispensável que os sacrifícios para controlar o déficit fiscal atinjam os agentes públicos que recebem as maiores remunerações. Os cargos incluídos nesta emenda são os que se beneficiam de várias rubricas remuneratórias indiretas, como auxílios para moradia, educação e alimentação.

A aprovação desta emenda é medida de justiça, pois significará uma redução, ainda que tímida, dos privilégios usufruídos por esses cargos.

Sala da Comissão,

Senadora GLEISI HOFFMANN

